

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1068, DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Governo - do Estado de Minas Gerais, como complementação ao terreno doado para o Grupo Escolar "Ildafonso Mascarenhas da Silva", pela Lei número 963, de 2 de julho de 1965, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 500 (quinhentos) metros quadrados, situado na Avenida "Marginal", quadra nº 18, compreendida entre Avenidas "Marginal", Avenida "7" e Avenida "14".

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, tem a seguinte descrição: - começa na Avenida "Marginal" dividindo com terrenos doados ao Estado para construção do Grupo Escolar "Ildafonso Mascarenhas da Silva", e da Prefeitura, numa extensão de 38,50 metros; daí, à direita dividindo com Irmãos Alves & Cia. Ltda., numa extensão de 7,50 metros; segue à esquerda, por 10 metros, dividindo com os mesmos Irmãos Alves & Cia Ltda.; daí, segue à direita, por 5,50 metros dividindo com terrenos do Grupo Escolar "Ildafonso Mascarenhas da Silva", e Dr. João Batista Alves Machado; segue à direita por 40,00 metros, dividindo com Saul José Odilon até a Avenida "Marginal"; e por esta, à direita, por 16,00 metros até o ponto onde teve começo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de outubro de 1966.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Couveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynda Ribeiro Chaves)

lfd/...